



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Aquisição de tubos de concreto armado, que serão utilizados na execução e principalmente na recomposição de dispositivos de drenagem das rodovias pavimentadas sob jurisdição da Superintendência Regional Leste do DER/PR e seus respectivos Escritórios Regionais, para atender a demanda do DER/PR, conforme especificações da planilha abaixo:

**Lote Único– Exclusivo EPP e ME.**

	Descrição do objeto	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Tubos de Concreto Armado, Pré Moldados (Manilha) DIÂMETRO: 0,40m x 1,00m – PA 2 – Unidade de Medida: Unitário	20	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
Item 2	Tubos de Concreto Armado, Pré Moldados (Manilha) DIÂMETRO: 0,60m x 1,00m – PA 2 – Unidade de Medida: Unitário	55	R\$ 245,00	R\$ 13.475,00
Item 3	Tubos de Concreto Armado, Pré Moldados (Manilha) DIÂMETRO: 0,80m x 1,00m – PA 2 – Unidade de Medida: Unitário	60	R\$ 398,00	R\$ 23.880,00
Item 4	Tubos de Concreto Armado, Pré Moldados (Manilha) DIÂMETRO: 1,00m x 1,00m – PA 2 – Unidade de Medida: Unitário	30	R\$ 635,00	R\$ 19.050,00
				<b>Valor máximo Global Lote</b> <b>CRITÉRIO DE DISPUTA</b> <b>R\$ 59.325,00</b>



## 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os tubos de concreto armado deverão atender o contido na Norma Brasileira ABNT NBR nº 8890/2020:

2.1.1 Tipo de Encaixe: Macho e Fêmea

2.1.2 Comprimento útil mínimo do tubo (L): 950mm

2.1.3 Espessura mínima da parede:

DIÂMETRO NOMINAL (DN)	ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE (D)
400 mm	45 mm
600 mm	60 mm
800 mm	72 mm
1000 mm	80 mm

2.1.4 Resistência dos tubos de concreto armados PA-2:

DIÂMETRO NOMINAL (DN)	CAGA MÍNIMA DE FISSURA (kN/m)	CARGA MÍNIMA DE RUPTURA (kN/m)
400 mm	24 kN/m	36 kN/m
600 mm	36 kN/m	54 kN/m
800 mm	48 kN/m	72 kN/m
1000 mm	60 kN/m	90 kN/m

## 3 FORNECIMENTO

3.1 O objeto deste edital deverá ser entregue e descarregado pela empresa vencedora do certame licitatório no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data fi-



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LESTE



xada para seu início na respectiva ordem de fornecimento, a ser expedido pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do extrato da respectiva Nota de Empenho.

- 3.2 Todas as despesas com transporte e entrega serão de responsabilidade da empresa contratada e deverão ser consideradas quando da elaboração da proposta.
- 3.3 A contratada é a única responsável pela entrega do objeto, sem ônus ao DER/PR.
- 3.4 A Contratada deverá entregar o objeto em única parcela, nas dependências da Superintendência Regional Leste do DER/PR, localizada a Rua Konrad Adenauer, nº 430, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, em seu horário de funcionamento das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.
- 3.5 A Contratada deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pelo transporte, carregamento/descarregamento, quantidade e qualidade do objeto ofertado.
- 3.6 A contratada deverá entregar o objeto acompanhado de laudo técnico do lote. A Superintendência Regional Leste do DER/PR, a qualquer momento, quando julgar necessário, encaminhará até no máximo 3 (três) amostras do objeto recebido, para análise de comprovação técnica dos produtos junto ao TECPAR ou a outra instituição reconhecida nacionalmente, para verificação da sua conformidade com as especificações estabelecidas na NBR nº 8890/2020;
- 3.7 A empresa vencedora do certame será responsável pelo pagamento dos todos os ensaios do objeto junto às instituições certificadoras:
  - 3.7.1 Quando da análise das amostras apresentadas na fase de habilitação do certame;
  - 3.7.2 Quando do fornecimento do objeto
- 3.8 Em caso de desconformidade com as especificações, o lote do objeto será rejeitado.
- 3.9 A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pelo transporte, carregamento/descarregamento, quantidade e qualidade do objeto ofertado, comprometendo-se a substituir aquele(s) que não atender(em) as especificações próprias e as constantes nas Especificações



de Materiais para Serviços Rodoviários do DER/PR, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal dada pelo DER/PR, sem qualquer ônus para o mesmo.

- 3.10 A contratada deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pelo transporte, carregamento/descarregamento, quantidade e qualidade dos materiais ofertados, comprometendo-se a substituir aquele(s) que não atender(em) as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação formal dada pelo DER/PR, sem qualquer ônus para o mesmo;

#### 4 AMOSTRAS

- 4.1 A primeira licitante classificada, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Superintendência Regional Leste

Logradouro: Rua Konrad Adenauer, 430 Tarumã

CEP 82.821-020, Cidade Curitiba/PR

Fone: (41) 3361-2000

- 4.2 Para o exame da amostra, ela deve estar acompanhada de laudo técnico, podendo o DER/PR, a seu critério, solicitar análise técnica de instituição certificadora.
- 4.3 Caso o DER/PR entenda necessário análise técnica, as amostras serão encaminhadas ao Tecpar ou outra instituição reconhecida nacionalmente para verificação da sua conformidade com as especificações estabelecidas na NBR nº 8890/2020.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LESTE



- 4.4 A empresa vencedora do certame será responsável pelo pagamento dos ensaios junto às instituições certificadoras, e deverá autorizar o faturamento da referida despesa em até 03 (três) dias corridos da emissão da respectiva análise técnica.
- 4.5 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.
- 4.6 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 4.7 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 4.8 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- 4.9 No caso de o licitante vencedora do lote tiver suas amostras reprovadas, ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 9.5 das Condições Gerais.
- 4.10 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 4.11 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).



- 4.12 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- 4.13 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
- 4.14 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 4.15 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 4.12. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 4.16 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- 4.17 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

## 5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os tubos de concreto serão utilizados na execução e principalmente na recomposição de dispositivos de drenagem das rodovias pavimentadas sob jurisdição da Superintendência Regional Leste do DER/PR e seus respectivos Escritórios Regionais.
- 5.2 Estima-se que o quantitativo será suficiente para suprir atuais necessidades.
- 5.3 As especificações técnicas estão de acordo com as normas vigentes utilizadas por este Departamento.



## 6 PESQUISA DE PREÇO

- 6.1 A composição de preços ocorreu conforme o previsto no art. 368, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2016, mediante pesquisa com fornecedores, aos quais foram enviadas as especificações técnicas do objeto deste Termo, para que todas as cotações apresentassem os mesmos parâmetros.
- 6.2 A pesquisa de preços foi realizada através da pesquisa com 3 (três) fornecedores, sendo considerada a mediana dos valores ofertados para formação do preço máximo do certame.
- 6.3 Tal procedimento foi adotado, considerando que o DER-PR não possui em seu referencial de preços, valores unitários para os objetos deste certame.
- 6.4 Para compor o orçamento final, foi calculada a mediana dos valores globais de cotações realizadas com empresas especializadas do ramo que forneceram preços, conforme quadro “Pesquisa de Preços” e respectivos documentos, inclusos neste processo
- 6.5 Os valores para a formação do preço máximo estão demonstrados no quadro “Pesquisa de Preços”, inclusos no respectivo processo licitatório.

## 7 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 7.1 A aquisição será em lote único, separado por itens, tendo em vista as especificações técnicas de cada objeto, exclusivos ME/EPP, em especial cumprimento ao art. 112 do Decreto Estadual nº 10.086/2022

## 8 SUSTENTABILIDADE

- 8.1 A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:



- 8.1.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como equipamentos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 8.1.2 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 8.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 8.3 Se selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 8.4 Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

## 9 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014, os itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80,000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.2 O afastamento da regra acima mencionada deverá ser fundamentado em justificativa que comprove uma ou mais das seguintes situações, elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei:



“II – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

## 10 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1 O objeto dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 113, inciso II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

## 11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

### 11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LESTE



- 11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução da ordem de fornecimento
- 11.1.6 Manter durante toda a vigência da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 11.1.8 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.1.9 Subcontratar ou transferir o FORNECIMENTO é condição vedada a CONTRATADA;
- 11.1.10 Transferir os direitos e obrigações deste ordem de fornecimento em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do DER/PR é, igualmente, vedado;
- 11.1.11 Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;
- 11.1.12 Cumprir as condições de garantia, do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ordem de fornecimento;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LESTE



11.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nas alíneas, do inciso IX do art. 348 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**11.2 São obrigações do Contratante:**

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

11.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.2.9 proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e a ordem de fornecimento.



## 12 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 12.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LESTE



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 13 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Comprovação de possuir em nome do Fornecedor, 1(um) ou mais atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente em características e quantidades, conforme abaixo:

	Descrição do objeto	Quantidade
Item 1	Tubos de Concreto Armado, Pré Moldados (Manilha) DIÂMETRO: 0,40m x 1,00m – PA 2 – Unidade de Medida: Unitário	10
Item 2	Tubos de Concreto Armado, Pré Moldados (Manilha) DIÂMETRO: 0,60m x 1,00m – PA 2 – Unidade de Medida: Unitário	30
Item 3	Tubos de Concreto Armado, Pré Moldados (Manilha) DIÂMETRO: 0,80m x 1,00m – PA 2 – Unidade de Medida: Unitário	30
Item 4	Tubos de Concreto Armado, Pré Moldados (Manilha) DIÂMETRO: 1,00m x 1,00m – PA 2 – Unidade de Medida: Unitário	15



## 14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ordem de fornecimento;

14.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ordem de fornecimento.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo da ordem de fornecimento.

## 15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, mediante assinatura aposta no canhoto da respectiva nota fiscal, pelo responsável, conforme descrito no Anexo VI deste Edital.

15.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

15.3 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação dada pelo DER/PR.

15.4 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 3.4 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LESTE



## 16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, pois não se verifica motivação razoável, que torne a subcontratação necessária ao fornecimento do objeto (art. 118, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O comprador e o fornecedor que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B da Título XI do Código Penal.

## 18 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

*(assinado e datado eletronicamente)*

Daniel Hatiro Fujiwara  
Superintendente Regional Leste.

*(assinado e datado eletronicamente)*

Sérgio Moreira Gomes  
Gerente de Operações – DER/SRLeste

*(assinado e datado eletronicamente)*

Alexandre Castro Fernandes  
Diretor de Operações



ePROTOCOLO



Documento: **12TermodeReferenciatubosdeconcreto.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 03/12/2025 13:58, **Alexandre Castro Fernandes** em 10/12/2025 17:21.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniel Hatiro Fujiwara (XXX.037.149-XX)** em 03/12/2025 14:52 Local: DER/SRLESTE.

Inserido ao protocolo **25.002.693-5** por: **Sidnei dos Santos** em: 03/12/2025 12:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: